

III - desenvolver atividade cultural e educativa;

IV - subsidiar instituições educacionais, proporcionando ensino de qualidade com custo acessível;

V - ofertar cursos de artesanato, culinária e alfabetização de adultos.

Parágrafo único - A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se nesta cidade de Uberaba à Rua Felício Abrão Sobrinho, 284/288, Bairro Cidade Jardim, CEP 38.030-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.14.437.253/0001-31, com Estatuto registrado sob o nº. 2.212, Livro A-122, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Uberaba.

Art. 2º - Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e regalias permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 29 de outubro de 2019.

Samuel Pereira
Vereador/Autor

ATOS OFICIAIS CODIUB

C.P.L

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2.019.
CONTRATANTE:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB
CONTRATADA:	CG CONSULTORES LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de governança em outorga da Anatel. Com o intuito de atender as exigências de legais, regulamentos e fiscalizadores de sistemas de comunicações, com os seguintes serviços: a) A verificação do enquadramento das características dos equipamentos e serviços da outorga nas normas e regulamentos da ANATEL para operação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (045); b) Alimentar o Sistema de Dados da ANATEL conforme as exigências da agência para outorgada em exploração de serviços de comunicação multimídia – SCM; c) Licenciamento de 10 estações SCM (ART não inclusa); d) Prestação de Contas do SICI – Sistema Integrado de Coleta de Indicadores: Disponibilizaremos uma plataforma em nosso site para que a empresa insira seus dados regularmente, referentes ao exercício do período, e estes sejam apurados e auditados antes de serem enviados à ANATEL. O acesso à plataforma poderá ser feito por diferentes usuários, sendo que cada um terá login e senha próprio para alimentar o sistema com informações de sua competência; e) Documentos para recolhimento de Taxas da ANATEL; f) Cadastro e documentação de licenciamento de estações; g) Teleserviço: Acompanhamento de reclamações de Clientes no sistema FOCUS da ANATEL; h) Acompanhamento FUST, FUNTEL, FISTEL, TFF, CONDECINE (Ancine), CFRP; i) Laudo de conformidade; j) Suporte e procedimentos contábeis de empresas de telecomunicações; k) Suporte a procedimentos fiscais de empresas de telecomunicações; l) Suporte a procedimentos jurídicos de empresas de telecomunicações; m) Suporte regulatório; n) Auditoria anual.
PRAZO:	60 (sessenta) meses.
FUNDAMENTO:	Art. 110 inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal n.º 13.303/16.

Visto–Membros da CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação, nos termos, Art. 110, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal n.º 13.303/16, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo legal previsto.

Uberaba/MG., 21 de outubro de 2.019.

Companhia de Desen. de Informática de Uberaba – Codiub

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
CONTRATADA:	INSTITUTO GESTÃO BRASIL – I.G.B
OBJETO:	Parceria objetivando a disponibilização do módulo de gestão pública do plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS.
PRAZO:	60 (sessenta) meses.
FUNDAMENTO:	Art. 111, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal nº 13.303/16.

Visto-Membros da CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 111, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 07/08/2019 e publicado em 21/08/2019, com vigência a partir de 21/08/2019, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo legal previsto.

Uberaba/MG, 23 de outubro de 2019.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2019.

CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
CONTRATADA:	CG Consultores Ltda
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de governança em outorga da Anatel, com o intuito de atender as exigências de legais, regulamentos e fiscalizadores de sistemas de comunicações.
VALOR GLOBAL:	R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
PRAZO:	60 (sessenta) meses.
LICITAÇÃO:	Dispensa Licitação n.º 007/2019

Uberaba/MG., 21 de outubro de 2019.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO N.º 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB E O INSTITUTO GESTÃO BRASIL - IGB.

CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
CONTRATADA:	Instituto Gestão Brasil - I.G.B
OBJETO:	Parceria objetivando a disponibilização do módulo de gestão pública do plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS.
PRAZO:	60 (sessenta) meses.
VALOR:	Sem ônus para CODIUB.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade nº 006/2019.

Uberaba/MG, 23 de outubro de 2019.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente